

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

3

3

3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.337 de 16 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

U.O: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

U.E: 00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0024.2128 – Gestão Repasses Custeio Estadual Processo SES-PRC 39503

3.3.90.30 – Material de Consumo 350.000,00

Fonte 02 – Convênios e Transferências Estado

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00

Fonte 02 – Convênios e Transferências Estado

TOTAL 500.000,00

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 16 de dezembro de 2021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 16 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza

Agente Administrativo II

LEI Nº 2.338 de 16 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

U.O: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

U.E: 00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0045.1044 – Aquisição de Pá Carregadeira FECOP

4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente 500.000,00

Fonte 02 – Convênios e Transferências Estado

TOTAL 500.000,00

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 16 de dezembro de 2021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 16 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza

Agente Administrativo II

LEI Nº 2.339 de 16 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no

uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 176.236,37 (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

U.O: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

U.E: 00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0045.1045 – Aquisição de Rolo Compactador

4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente 143.250,00

Fonte 05 – Convênios e Transferências Federal

4.490.51 – Equipamentos e Material Permanente 32.986,37

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL 176.236,37

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 176.236,37 (cento e setenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e sete c) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

U.O. – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0046.2089 – Manutenção dos Serviços Gerais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 32.986,37

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL ANULAÇÃO 32.986,37

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 16 de dezembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 16 de dezembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza

Agente Administrativo II

LEI Nº 2.340 de 16 de dezembro de 2.021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

U.O: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

U.E: 00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0045.1046 – Aquisição de Caminhão Basculante FECOP

4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente 310.000,00

Fonte 02 – Convênios e Transferências Estado

TOTAL 310.000,00

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 16 de dezembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 16 de dezembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza

Agente Administrativo II